



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de vossas excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo oferecer auxílio à Associação dos Servidores Públicos do Município de Mariana - ASSEMAR, com o propósito de contribuir com uma parcela de recursos necessários à construção de sua sede própria.

A entidade é detentora dos direitos de uso de um imóvel sediado nesta Cidade, onde pretende instalar a sua sede própria, com propósito de desenvolver ali suas atividades estatutárias em atendimento aos seus associados, quadro esse constituído exclusividade por servidores municipais.

A parceria do Município com a sociedade civil tem-se mostrado exitosa, melhorando e ampliando a oferta de serviços necessários que o Poder Público, por si, não tem condições de oferecer.

Nesse intento, acreditamos que a causa defendida pela Associação dos Servidores Públicos do Município de Mariana - ASSEMAR seja comum a todos nós, enquanto agentes públicos e cidadãos.

Assim, esperamos a pronta acolhida a essa proposição que resultará em importante contribuição para a melhoria da qualidade de vida de nossos servidores.

Cordialmente,

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 11 / 04 / 2022

 Presidente

 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana

Protocolo sob nº 27

EM 28/03/22/11:05

Projeto de Lei nº 27 /2022

Jaqueline Lopes

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade auxílio e firmar instrumento de parceria com a entidade Associação dos Servidores Públicos do Município de Mariana – ASSEMAR e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade auxílio à entidade Associação dos Servidores Públicos do Município de Mariana – ASSEMAR, na forma do art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar exclusivamente despesas de capital com investimentos na entidade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o exercício de 2022.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em parcela única.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de auxílio de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Associação dos Servidores Públicos do Município de Mariana – ASSEMAR, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, com o propósito de construção de sua sede em terreno cedido pelo Município.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.440/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 2º. A entidade beneficiada está ciente de que o valor repassado pelo Município não é o suficiente para conclusão das obras, se comprometendo a angariar recursos para o propósito por outros meios, sendo que o auxílio oferecido pelo Município se constitui em uma parcela meramente complementar.

§ 3º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD: 23.01.04.122.0001.2.421.4.4.50.42, pertencente à fonte de recursos 1.00 – Recursos Ordinários.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 11/04/2022

Presidente — Secretário

MUNICÍPIO DE MARIANA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 116/2022

C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD
Funcional: 04.122.0001 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.421 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
Elemento: 4.4.50.42.00.00.00.00.1100 - Auxílios
Código reduzido: 001017

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

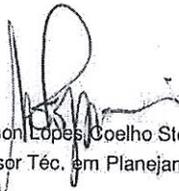
Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	22/03/2022		100.000,00	100.000,00	0,00

Conceder transferência de recursos na modalidade auxílio e firmar instrumento de parceria com a entidade Associação dos Servidores Públicos do Município de Mariana - ASSEMAR, destinado a financiar exclusivamente despesas de capital com investimentos na entidade no valor de R\$ 100.000,00.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

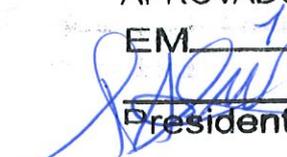
(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Téc. em Planejamento Orçamentário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 11 / 04 / 2022


Presidente
Secretário